



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Coordenadoria Especial de Transporte**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Transporte, na forma do disposto no processo administrativo nº 2855/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 13 de abril de 2018.

Horário: 10:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 035/2018 foi autorizada no processo nº 2855/2018 pelo Coordenador Especial de Transporte, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de diversos veículos, visando atender a demanda das atividades no âmbito da Administração Pública, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).



2.2 – A Coordenadoria Especial de Transporte não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 26.122.0028.1010, Despesa Econômica 4.4.90.52, NR 612.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 1.642.711,18 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos)

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Transporte.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Coordenadoria Especial de Transporte.



5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 – O prazo de fornecimento dos veículos será no máximo de 60 (sessenta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, do termo de autorização de fornecimento/nota de empenho, a ser emitido pela Coordenadoria Especial de Transporte.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de Compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação,



conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 035/2018 - Processo nº 2855/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 035/2018 - Processo nº 2855/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO



13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estas deverão ser perfeitas, exatas e legíveis, sob pena de impugnação, e, conseqüentemente inabilitação da licitante que as exibiu (Art. 225 do Código Civil).

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



14.24– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A Coordenadoria Especial de Transporte convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Transporte.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.



17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Coordenadori Especial de Transporte convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VII.



18.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado Central, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta e na sexta-feira no horário de 08 as 12:00 h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE.

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, sem justificativa aceitável; e

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

20.1.1 - automaticamente:

20.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

20.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.4 – pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário, que deverá ser aceito pelo órgão contratante, cujo processo esteja devidamente liquidado.

21.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



21.3 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Transporte, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9346, com o Maurício , ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

22.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 28 de março de 2018.

Rafael Barcelos de Souza
Assessor Administrativo da Comissão de Licitação



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos veículos, visando atender a demanda das atividades no âmbito da Administração Pública, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência e seus anexos;

1.2. Os veículos serão solicitados a medida do necessário ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Quissamã, não havendo quantidade mínima de solicitações nem quantitativo mínimo por pedido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica para melhor atender as necessidades das Secretarias e Coordenadorias Municipais no Âmbito da Administração Pública, disponibilizando veículos novos com o intuito de proporcionar maior segurança e conforto para o motorista e passageiros;

2.2. A presente aquisição visa substituir veículos antigos e já obsoletos, que encontram-se em situação precária em decorrência da utilização prolongada, que ainda estão em circulação, o que tem ocasionado alto custo de manutenção e consumo de combustível tornando-os antieconômicos, de manutenção onerosa e baixo rendimento, com recorrente idas e permanências em oficinas ao longo dos anos;

2.3. Vale salientar que em contrapartida estamos visando a renovação da Frota Municipal de veículos, haja vista, o grau de depreciação dos veículos e motocicletas existentes na frota, que torna sua manutenção onerante ao longo tempo. Outrossim, as referidas viaturas oficiais encontram-se ultrapassadas em relação aos veículos de modelo atuais, pois estes apresentam, menor emissão de gases poluentes e possuem mais itens de segurança, devido aos constantes avanços tecnológicos.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

| Item | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01 | Veículo zero km, tipo sedan, capacidade mínima de 05 passageiros, modelo de fabricação nacional, combustível flex (gasolina/álcool), potência mínimo 144cv, motorização 1.8, ano/modelo mínimo 2018/2018, 04 portas, ar-condicionado, direção Hidráulica ou elétrica de fábrica, câmbio mecânico ou automático de Fábrica, Airbag para motorista e passageiro, freios a disco com ABS nas 04 rodas, vidros elétricos nas 04 portas, travas, capacidade mínima do porta-malas 470 litros e pintura na cor preta. | Unid. | 01 |
| 02 | Veículo zero km, tipo picape, cabine simples, 02 passageiros, modelo de fabricação nacional, combustível flex(gasolina/álcool), motorização 1.6, mínimo ano/modelo 2018/2018, 02 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Airbag, freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, capacidade mínima caçamba 734 litros, capacidade mínima de carga 660 litros e pintura na cor branca. | Unid. | 02 |
| 03 | Motocicleta zero km, modelo de fabricação nacional, motor 4 tempos, refrigeração a ar, cilindradas mínima de 160 cc, ano/modelo 2018/2018, sistema de partida elétrica, Transmissão com 05 velocidades e pintura na cor branca. | Unid. | 05 |
| 04 | Veículo zero km, tipo sedan, capacidade mínima de 05 passageiros, modelo de fabricação nacional, combustível flex(gasolina/álcool), motorização 1.6, ano/modelo 2018/2018, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air-bag, freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, capacidade mínima do porta-malas 460 litros e pintura na cor branca. | Unid. | 12 |
| 05 | Veículo utilitário para transporte de passageiros, teto alto (tipo van), modelo de fabricação Nacional, com ar-condicionado central, zero km, ano de fabricação/modelo 2018/2018 ocupantes mínimo de 16 lugares; com bancos reclináveis, combustível diesel, direção elétrica e/ou hidráulica e pintura na cor branca. | Unid. | 02 |
| 06 | Veículo novo, 0km; tipo semi-leito, ano de fabricação/modelo 2018/2018; Motor com potência mínima 151cv; Sistema de injeção eletrônica; Câmbio de 5 à frente e 1 à ré; Embreagem mono disco a seco com acionamento servo assistido; Freio de serviço tipo tambor assistido eletronicamente (ABS), acionamento pneumático; Freio de estacionamento com acionamento válvula moduladora, com atuação nas rodas traseiras; Freio-motor, eletropneumático com atuação no tubo de escape Direção hidráulica ou elétrica; Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos; Bateria sistema 24 V, com tensão e corrente 12 V; Tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; medida do Pneu no mínimo 215/75 17,5; Comprimento total mínimo de 8.900mm; Largura externa mínima de 2.200mm; capacidade mínima 25 de passageiros; poltronas reclináveis; Aparelho de ar condicionado interno; Chave geral; Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros de 2 pontos; Sirene de ré; Revestimento do Assoalho em alumínio; Acabamento das poltronas em tecido e pintura na cor branca. | Unid. | 01 |

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

4.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Termo de Referência e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendendo aos requisitos e observadas às normas constantes neste Termo de Referência;



4.3. Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades ocorrida no fornecimento do objeto;

4.4. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**;

4.5. Entregar o veículo revisado tipo “check-up”, e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;

4.6. Fornecer o veículo no local de entrega previsto neste termo, acompanhado do seu respectivo manual, certificados de garantia do fabricante, condições de garantia, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante; e toda a documentação necessária que possibilite a **Coordenadoria Especial de Transporte** o licenciamento dos mesmos;

4.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.8. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **Coordenadoria Especial de Transporte**, em restrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da **marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, após emissão de empenho**;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do objeto;

5.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.4. Requerer da contratada, quando da ocasião do pagamento, os documentos atualizados de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo Serviço (FGTS);

5.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

5.6. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **Coordenadoria Especial de Transporte**;

6.2. No caso de a empresa vencedora primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão **fixos e passíveis** de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no parágrafo 8º artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a administração pública, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido;

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório;

7.4. Comprovada a **redução dos preços** praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela **Coordenadoria Especial de Transporte** para a alteração, **por aditamento** do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Quissamã.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Coordenadoria Especial de Transporte** fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

9. VALOR MÉDIO ESTIMADO

9.1. O valor médio estimado dos veículos é de **R\$ 1.642.711,18** (Hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos);

9.2. Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

10. PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

10.1. O valor médio estimado foi elaborado com base na média de preços obtida na Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (<http://veiculos.fipe.org.br/>) e no Banco de Preços, Estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

| Ficha Orçamentária | Fonte | Elemento De Despesas | Funcional Programática |
|--------------------|-------|----------------------|-----------------------------|
| 0061 | 612 | 4.4.90.52.00.00 | 19.001.001.26.122.0028.1010 |



12. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

| Item | Quant | Unid | Especificações Técnicas | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|-------|---|----------------|----------------|
| 01 | 01 | Unid. | Veículo zero km, tipo sedan, capacidade mínima de 05 passageiros, modelo de fabricação nacional, combustível flex (gasolina/álcool), potência mínimo 144cv, motorização 1.8, ano/modelo mínimo 2018/2018, 04 portas, ar-condicionado, direção Hidráulica ou elétrica de fábrica, câmbio mecânico ou automático de Fábrica, Airbag para motorista e passageiro, freios a disco com ABS nas 04 rodas, vidros elétricos nas 04 portas, travas, capacidade mínima do porta-malas 470 litros e pintura na cor preta. | R\$ 94.030,18 | R\$ 94.030,18 |
| 02 | 02 | Unid. | Veículo zero km, tipo picape, cabine simples, 02 passageiros, modelo de fabricação nacional, combustível flex (gasolina/álcool), motorização 1.6, mínimo ano/modelo 2018/2018, 02 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Airbag, freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, capacidade mínima caçamba 734 litros, capacidade mínima de carga 660 litros e pintura na cor branca. | R\$ 56.320,00 | R\$ 112.640,00 |
| 03 | 05 | Unid. | Motocicleta zero km, modelo de fabricação nacional, motor 4 tempos, refrigeração a ar, cilindradas mínima de 160 cc, ano/modelo 2018/2018, sistema de partida elétrica, Transmissão com 05 velocidades e pintura na cor branca. | R\$ 12.911,00 | R\$ 64.555,00 |
| 04 | 12 | Unid. | Veículo zero km, tipo sedan, capacidade mínima de 05 passageiros, modelo de fabricação nacional, combustível flex (gasolina/álcool), motorização 1.6, ano/modelo 2018/2018, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Airbag, freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, capacidade mínima do porta-malas 460 litros e pintura na cor branca. | R\$ 57.357,00 | R\$ 688.284,00 |
| 05 | 02 | Unid. | Veículo utilitário para transporte de passageiros, teto alto (tipo van), modelo de fabricação Nacional, com ar-condicionado central, zero km, ano de fabricação/modelo 2018/2018 ocupantes mínimo de 16 lugares; com bancos reclináveis, combustível diesel, direção elétrica e/ou hidráulica e pintura na cor branca. | R\$ 185.452,00 | R\$ 370.904,00 |
| 06 | 01 | Unid. | Veículo novo, 0km; tipo semi-leito, ano de fabricação/modelo 2018/2018; Motor com potência mínima 151cv; Sistema de injeção eletrônica; Câmbio de 5 à frente e 1 à ré; Embreagem mono disco a seco com acionamento servo assistido; Freio de serviço tipo tambor assistido eletronicamente (ABS), acionamento pneumático; Freio de estacionamento com acionamento válvula moduladora, com atuação nas rodas traseiras; Freio-motor, eletropneumático com atuação no tubo de escape Direção hidráulica ou elétrica; Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos; Bateria sistema 24 V, com tensão e corrente 12 V; Tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; medida do Pneu no mínimo 215/75 17,5; Comprimento total mínimo de 8.900mm; Largura externa | R\$ 312.298,00 | R\$ 312.298,00 |



| | | | |
|-----------------------------|--|--|---------------------|
| | | mínima de 2.200mm; capacidade mínima 25 de passageiros; poltronas reclináveis; Aparelho de ar condicionado interno; Chave geral; Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros de 2 pontos; Sirene de ré; Revestimento do Assoalho em alumínio; Acabamento das poltronas em tecido e pintura na cor branca. | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | R\$ 1.642.711,18 |

13. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO

| PARCELA | PRAZO APÓS EMPENHO | % | R\$ MÊS | R\$ ACUMULADO |
|---------|--------------------|-------|----------------|-------------------------|
| 1ª | 30 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,59 | R\$ 136.892,59 |
| 2ª | 60 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,59 | R\$ 273.785,18 |
| 3ª | 90 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,59 | R\$ 410.677,77 |
| 4ª | 120 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,59 | R\$ 547.570,36 |
| 5ª | 150 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,59 | R\$ 684.462,95 |
| 6ª | 180 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,59 | R\$ 821.355,54 |
| 7ª | 210 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,59 | R\$ 958.248,13 |
| 8ª | 240 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,59 | R\$ 1.095.140,72 |
| 9ª | 270 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,59 | R\$ 1.232.033,31 |
| 10ª | 300 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,59 | R\$ 1.368.925,90 |
| 11ª | 330 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,64 | R\$ 1.505.818,54 |
| 12ª | 360 DIAS | 8,33% | R\$ 136.892,64 | R\$ 1.642.711,18 |

13. GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar **garantia integral** do fabricante dos veículos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

13.2. Vale frisar que a garantia do veículo esta condicionada a todas a revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

13.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada nos parágrafos anteriores, **Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar;



13.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, Correrão por conta exclusiva da Contratada.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os veículos serão entregues na Prefeitura Municipal de Quissamã, juntamente com as devidas notas fiscais, no seguinte endereço: **Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até **05 dias** corridos da emissão da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

15.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

16.1. O prazo de fornecimento dos veículos será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, do Termo de Autorização de Fornecimento/nota de empenho, a ser emitido pela **Coordenadoria Especial de Transporte**;

16.2. A conferência de Certificados e Registros solicitados na especificação do item presente no Edital, quando solicitados, será realizada somente na entrega dos itens. Caso o produto/item não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;

16.3. A **CONTRATADA** está obrigada a entregar os veículos de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

16.4. O início do fornecimento será **após a emissão da autorização de fornecimento**;

16.5. Na hipótese de **haver divergências entre as características do veículo fornecido e as do veículo ofertado na proposta comercial da CONTRATADA**, os veículos fornecidos que se encontrarem nessas condições serão recusados e a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa;

16.6. A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos veículos rigorosamente no prazo pactuado, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã, no horário comercial, de segunda a sexta



feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela **Coordenadoria Especial de Transporte**;

16.7. Quaisquer veículos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação e/ou de material serão devolvidos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a **Coordenadoria Especial de Transporte**;

16.8. O custo decorrente do fornecimento dos veículos, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.9. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ** a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições;

18. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberão, **respectivamente**, a servidores especialmente designados pela **Coordenadoria Especial de Transporte** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Quissamã** ou modificação da contratação;

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **Coordenadoria Especial de Transporte** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

18.4. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

19. TIPO DE EMPENHO

19.1. O empenho será do tipo empenho **ORDINÁRIO**.



20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Menor Preço Unitário por item

21. . MÊS DE REFERÊNCIA

20.1. Março 2018

22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

22.1. Pregão para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
ANEXO II
(Descrição de compra)



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 035/2018

(local), ____ de _____ de 2018

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2018, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2018

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2018.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº _____/2018 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS